TERMO DE REFERÊNCIA

Nº1.314

1.OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR** para o abastecimento da farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde deste Município, fundamentando-se na modalidade de dispensa de licitação conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta é global, e deve ser exatamente com as mesmas especificações abaixo relacionadas.

As despesas com: **FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS É POR CONTA DA EMPRESA, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.**

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e a proposta deverá ser enviada no e-link: **https://porangatu.megasoftserviços.com.br/**

OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO E AS REGRAS.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção do estoque da Farmácia Básica é imprescindível para garantir o atendimento contínuo da população, visto que a ausência dos referidos insumos compromete a viabilidade de procedimentos essenciais realizados no âmbito deste Fundo Municipal de Saúde. A atual demanda justifica-se pela necessidade de regularizar o abastecimento e evitar interrupções no fornecimento de itens básicos à rede de assistência. A opção pela dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se como o procedimento mais adequado e célere para assegurar a disponibilidade célere dos materiais, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. A realização da aquisição é, portanto, indispensável para o cumprimento das

obrigações constitucionais na área de saúde pública. Espera-se que a medida garanta a plena execução das atividades assistenciais, mitigando riscos de desabastecimento e assegurando o regular funcionamento dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde.

A classificação como alta prioridade fundamenta-se na natureza essencial dos insumos para a continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo imperativa a aquisição. A eventual demora na conclusão desta demanda acarretaria risco direto à assistência farmacêutica municipal, configurando prejuízo ao atendimento dos usuários e descontinuidade de serviços públicos de saúde fundamentais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
3.000	CPR.	EQUIPO MACRO GOTAS FILTRO INJ.LAT/FLEX L.S.
30	CX.	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AG. 13X4,5 C/ 100UN
40	CX.	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100UN
800	UND.	ESCOVA ESPONJA P/ ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% 22ML
500	UND.	AVENTAL TNT 30G BASICO 1,40X1,10 N/ ESTA C/MANGA

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Município de Porangatu-Go.

NÃO SERÁ ADMITIDA EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO. A EMPRESA CONTRATADA DEVE EXECUTAR OS SERVIÇOS, NÃO PODENDO SER PRESTADOS POR TERCEIROS.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização da entrega dos produtos/serviços será imediatamente, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme aplicável. A entrega dos produtos/prestação de serviços será de responsabilidade da empresa contratada, incluindo frete, tributos, encargos e demais custos envolvidos, não cabendo a administração quaisquer despesas adicionais.

Local de entrega:
Secretaria Municipal De Saúde De Porangatu
Rua Rui Barbosa N°03, Centro - Porangatu/Go, cep 76550-025
horário de recebimento: de segunda feira à sexta feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

O prazo para a entrega do produto ou execução dos serviços deverá ser no máximo **03 (TRÊS) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu-Go.

O FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS É POR CONTA DA EMPRESA, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS ATRAVÉS DO LINK:
https://porangatu.megasoftserviços.com.br/

6. REGRAS

A proposta é global, as exigências das descrições de serviço e marca do produto devem ser cumpridas, o prazo de entrega também deverá ser cumprido e somente empresas realmente interessadas em fornecer o produto ou prestar o serviço e cumprir as regras, deverão enviar propostas.

Não serão aceitas propostas de empresas que venceram uma dispensa anteriormente e não entregaram o produto, não executaram o serviço ou demoraram no prazo de entrega, comprometendo o funcionamento do órgão solicitante.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado ao acompanhamento dos serviços a servidora:

Fiscal de contratos Rosângela Fagundes Pires.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo de 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1°, IV, art.23° da Lei n° 14.133/21.

9. O PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deste objeto, poderão efetivar-se em até 03(três) parcelas, efetivando a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem pela contratada, sendo os demais pagamentos ao primeiro dia de cada mês subsequente, acompanhada da(s) respectivas fiscal(ais) nota(s), devidamente atestada(s)pelo setor competente.

Porangatu-GO, 13 de Outubro de 2026.

_____

Dulcilene Sousa Faria Fioravanti
Assessor Nível II Se. Saúde

Megasoft

MegaadmWeb

ASSINATURA ELETRÔNICA

Este documento foi assinado digitalmente por:

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI, em 14/10/2026 16:24:44